

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS MONTES

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO 061/2026

EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS
039/2026

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº. 032/2026
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PINTURA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS MONTES EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.



VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Orçamento Sigiloso até a fase de negociação

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 19/06/2026 às 13:00hs (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA

ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

AMPLA CONCORRÊNCIA

QR-CODE DA PLATAFORMA DE PREGÃO



QR-CODE DOS MANUAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS MONTES MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM	
PROCESSO 061/2026	
EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS 039/2026	PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2026 REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026

FINALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR DO ITEM

PROCESSO 061/2026

MODO DE DISPUTA: ABERTO

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O Município de **SANTANA DOS MONTES/MG**, por sua Pregoeira Oficial, em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações, Lei Complementar nº. 147/2014, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 086/2023, torna público que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

1.2. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação (Internet), utilizando métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

1.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público, denominado Pregoeiro/Agente de Contratação e Equipe de apoio, mediante Portaria nº 007/2026 para a inserção e monitoramento de dados no portal de licitações de Santana dos Montes www.santanadosmontes.licitapp.com.br

DO OBJETO

2.1. O objeto do presente edital é a seleção de propostas visando **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PINTURA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS MONTES EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.METÁLICAS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS**, conforme Termo de Referência - Anexo I, deste Edital.

2.2. As quantidades constantes no Termo de Referência - Anexo I, deste edital poderão não ser adquiridas pelo Município. Se adquiridas, serão fornecidas pela (s) licitante (s) vencedora (s), mediante emissão de Autorização de Compras ou Nota de Empenho, de acordo com o disposto neste edital, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

2.3. A validade dos preços registrados será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado por até igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

3.1. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia **12/06/2026 às 16h** ao dia **19/06/2026 às 12:30H**.

3.2. LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS: até o dia **16/06/2026**.

3.3. ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia **19/06/2026 às 12:30H**.

3.4. INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: dia **19/06/2026 às 13:00H**.

3.5. Os fornecedores deverão observar, rigorosamente, as datas e os horários limites previstos para o recebimento e a abertura das propostas, atentando, também, para o início da disputa.

4. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS MONTES MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM	
PROCESSO 061/2026	
EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS 039/2026	PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2026 REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Estar credenciado perante o **Portal do Licitapp:**
<https://santanadosmontes.licitapp.com.br//>

INSTRUÇÕES PARA CADASTRO NO SISTEMA LICITAPP

1. Para iniciar o cadastro no sistema eletrônico de pregão, será necessário o registro do fornecedor (EMPRESA) e seus respectivos representantes, conforme segue:

- a) Acessar o painel pregão eletrônico em <https://santanadosmontes.licitapp.com.br//>;
- b) Selecionar a opção (ENTRAR), caso não possua acesso, escolher a opção (ainda não tenho cadastro, assim, será direcionado para a página <https://santanadosmontes.licitapp.com.br//novoUsuario>). Feito isto, preencher os dados necessários e incluir os documentos solicitados pelo sistema. OBS: Lembrando que nesse primeiro momento o cadastro será referente à empresa (fornecedor).
- c) Após a finalização do cadastro principal (FORNECEDOR), fazer o login para acessar o sistema;
- d) Em seguida preencher o nome e e-mail do representante (USUÁRIO) que irá dar andamento no sistema, automaticamente um CONVITE será enviado para o e-mail informado, para que o representante (USUÁRIO) faça a inclusão das informações necessárias e inicie a operacionalização do sistema. OBS: Sempre que a empresa quiser cadastrar um novo usuário (representante para Sessão), será necessário fazer o login: com a opção Fornecedor, CNPJ e senha.

ATENÇÃO

Para CADASTRAR A PROPOSTA e enviar a documentação o representante da empresa deverá logar com a opção Usuário/representante, utilizando o CPF e Senha, pois, é com este perfil que será anexada a documentação, PREENCHIDA A PROPOSTA e enviados os lances eletrônicos da empresa que o credenciou.

Havendo dúvidas o interessado poderá contatar o Setor de Licitações pelo telefone (31) 99515-6335. Em caso de ligação é importante que o licitante evite se identificar ou identificar a empresa, assegurando, assim, o relevante sigilo de sua participação na licitação.

Para melhor entendimento quanto ao seu credenciamento, favor baixar o manual de cadastro no site:
https://ajuda.licitapp.com.br/wiki/index.php?title=P%C3%A1gina_principal

5.2. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos.

5.3. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a)** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta em qualquer órgão público federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- b)** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS MONTES

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO 061/2026

EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS
039/2026

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº. 032/2026
REGISTRO DE PREÇOS

licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

f) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

Trata-se de justificativa referente à vedação da participação de empresas em consórcio no certame.

Cumpra ressaltar que a admissão ou veto à formação de consórcios em certames licitatório é confiada pela lei ao talante do administrador uma vez que o art. 15 da lei n. 14.133/2021 conferiu discricionariedade ao ente administrativo para dispor sobre a questão em seus instrumentos convocatórios.

De toda sorte, é assente na jurisprudência das Cortes de Contas do país que a admissão de consórcios em certames deve ser realizada para aqueles que visam a contratação de obras e serviços que envolvam grande vulto econômico e elevada complexidade técnica, funcionando a "junção de esforços" como uma forma de garantir que o interesse público seja satisfeito da melhor forma possível. Tanto é verdade que o Tribunal de Contas da União já se manifestou em seu Acórdão nº. 22/2003-Plenário, nos seguintes termos:

A formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questão de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Na prestação de serviços comuns, é da discricionariedade do gestor a possibilidade de participação ou não de consórcios.

Nota-se, então, que em que pese não seja uma regra absoluta, a participação de empresas em consórcios deve voltar-se para contratações nas quais a presença de empresas, individualmente, poderia comprometer o próprio êxito do processo licitatório e, conseqüentemente, da contratação visada.

Todavia, este não é o caso do objeto que se busca licitar, haja vista que os bens/serviços licitados podem ser considerados comuns de mercado, sem qualquer complexidade técnica que remonte a necessidade de junção de esforços para que o interesse público possa ser satisfeito.

É importante frisar que a vedação à participação de empresas em consórcio não tem o condão de restringir à competitividade, mas, ao contrário, aumentá-la, ao passo que haverá um maior número de empresas participando individualmente, o que ocasiona um acaloramento competitivo entre os licitantes.

O próprio TCU já reconheceu em seu Acórdão nº. 566/2006-Plenário, que "a participação de consórcios em torneio licitatório não garante aumento de competitividade" e que a sua aceitação "situa-se no âmbito do poder discricionário da administração contratante".

Nas sábias palavras do ilustre doutrinador Marçal Justen Filho (2009, p. 47 e 477) temos que:

No campo das licitações, a formação de consórcios poderia reduzir o universo da disputa. O consórcio poderia retratar uma composição entre eventuais interessados, em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo para eliminar competição. Mas o consórcio também pode prestar-se a resultados positivos e compatíveis com a ordem jurídica. Há hipóteses em que as circunstâncias de mercado e (ou) a complexidade do objeto torna

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS MONTES MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM	
PROCESSO 061/2026	
EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS 039/2026	PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2026 REGISTRO DE PREÇOS

problemáticas a competição. Isso se passa quando grandes quantidades de empresas, isoladamente, não dispuserem de condições para participar de licitações. Nesse caso, o instituto do consórcio é a vida adequada para propiciar ampliação do universo de participantes. É usual que a Administração Pública apenas autorize a participação de empresas em consórcio quando as dimensões ou a complexidade do objeto ou das circunstâncias concretas exijam a associação entre os particulares. São as hipóteses em que apenas umas poucas empresas estariam aptas a preencher as condições especiais exigidas para a licitação.

O aumento ou redução da competitividade, deve, então, ser avaliada à luz do caso concreto, conforme bem previu o ilustre doutrinador citado. Em certames nos quais a disputa seria reduzida a um pequeno número de licitantes, a constituição de consórcios mostrar-se-ia como uma importante ferramenta para a satisfação do interesse público através da ampliação da competitividade.

Já em casos como o do objeto que se busca adquirir, o efeito seria diametralmente oposto, haja vista que, diante da grande quantidade de empresas fornecedoras, abrir-se-ia a possibilidade para que diversas delas se reúnam para angariar grande parte dos itens licitados sem que, necessariamente tivessem que disputar entre si para tanto.

Diante do exposto, portanto, e por considerar que existem inúmeras empresas com capacidade de fornecer o objeto a ser licitado, o município, opta por não permitir a participação de empresas em consórcio no instrumento convocatório, fato que, por si só, não configura qualquer restrição à competitividade, economicidade e moralidade, nos termos do acima exarado.

g) Empresa que estiver em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação. Ressalva: É possível a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 14.133/2021. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Cam, Dou de 04/10/2011).

5.4. O impedimento de que trata a alínea "a" do item 5.3. Supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.5. Durante a vigência do contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

5.6. Para fins de comprovação da condição de Micro ou Pequena Empresa, assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descrita no Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006, as licitantes deverão apresentar, a certidão expedida pela Junta Comercial (emitida a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas deste edital) ou Declaração assinada por profissional contábil ou representante legal, comprovando enquadramento como microempresa/empresa de pequeno porte, para fins de aplicação dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações. No caso do licitante se enquadrar como Microempreendedor Individual (MEI), comprovar-se-á através do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) ou, ainda, no caso de Cooperativa, de que satisfaz as exigências do art. 34 da Lei 11.488/07. (**Declaração Unificada**).

6. DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL LICITAPP

6.1. Os fornecedores interessados em participar do presente pregão, deverão fazer seu credenciamento junto ao Portal Licitapp, acessando o seguinte endereço: <https://santanadosmontes.licitapp.com.br//>; e

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS MONTES MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM	
PROCESSO 061/2026	
EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS 039/2026	PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2026 REGISTRO DE PREÇOS

preencher o Termo de Adesão, onde qualquer fornecedor, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação, cumprindo as exigências, terá acesso ao portal.

Para melhor entendimento quanto ao seu credenciamento, favor baixar o manual de cadastro no site: https://ajuda.licitapp.com.br/wiki/index.php?title=P%C3%A1gina_principal

7. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, com a divulgação das propostas de preços recebidas, as quais devem estar em perfeita consonância com o disposto no item anterior.

7.2. Somente poderá participar da rodada de lances, a licitante que anteriormente tenha encaminhado a **documentação e proposta de preços, exclusivamente pela plataforma de compras:** <https://santanadosmontes.licitapp.com.br/>.

7.3. Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas interessadas, bem como empresas enquadradas como Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual, conforme Lei Complementar nº 123/06, que estejam credenciadas junto ao Órgão Provedor do Sistema de Pregão Eletrônico, através do site <https://santanadosmontes.licitapp.com.br/>.

7.4. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

7.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema de **“Pregão Eletrônico”** implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.6. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de SANTANA DOS MONTES, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.7. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital sem prejuízo às demais cominações legais.

7.9. Os representantes das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual deverão declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas enquadram-se nessa (s) categoria (s).

7.10. É de responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema eletrônico <https://santanadosmontes.licitapp.com.br/> e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.11. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade do licitante, bem assim, pelas transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico ou de sua eventual desconexão.

8. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do **empate**, previsto no art. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, que tiverem apresentado a declaração de que trata o item 5.6 do Edital. .

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS MONTES MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM	
PROCESSO 061/2026	
EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS 039/2026	PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2026 REGISTRO DE PREÇOS

8.1.1 Entende-se como empate ficto, aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

8.2. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a Beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 8.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

8.2.1. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.2.2. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 8.2, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

8.3. O disposto nos itens 8.1 e 8.2, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, bem como às empresas que deixarem de declarar e apresentar a condição de beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, no momento do envio de suas propostas e documentações pelo sistema.

8.4. Se não houver licitante que atenda ao item 8.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem seguindo o disposto no art 60 da lei 14133/2021, nesta ordem:

- Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
- Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.5. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- Empresas brasileiras;
- Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009

9 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Os licitantes encaminharão **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico <https://santanadosmontes.licitapp.com.br//>, os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS MONTES MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM	
PROCESSO 061/2026	
EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS 039/2026	PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2026 REGISTRO DE PREÇOS

9.1.1 No cadastramento da proposta inicial, **O LICITANTE DECLARARÁ, EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA**, que.

- + Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório se responsabilizando pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados ;
- + Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- + Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- + Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- + Que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
- + Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

9.1.2. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº. 14.133, de 2021.

9.1.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.2. O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.3. Os Microempreendedor Individual, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances e declaração de vencedores.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A partir do horário previsto para a abertura das propostas terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, cujo acompanhamento da sessão se dará, única e exclusivamente, por meio eletrônico, no sítio informado no preâmbulo deste edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS MONTES MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM	
PROCESSO 061/2026	
EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS 039/2026	PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2026 REGISTRO DE PREÇOS

10.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência – Anexo I.

10.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.7. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

10.8. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

11. DA DISPUTA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

11.1. Será adotado o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.2. Aberta etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

11.3. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo **R\$ 0,01 (um centavo de real)**.

11.4. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de seu registro e valor.

11.5. O licitante poderá oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.6. Será permitido aos licitantes a apresentação de lances intermediários durante a disputa.

11.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

11.8. Durante o transcurso da disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS MONTES MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM	
PROCESSO 061/2026	
EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS 039/2026	PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2026 REGISTRO DE PREÇOS

11.9. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.10. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos licitantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.11. No caso de desconexão da licitante, o mesmo deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

CABERÁ AO LICITANTE INTERESSADO EM PARTICIPAR DA LICITAÇÃO ACOMPANHAR AS OPERAÇÕES NO SISTEMA ELETRÔNICO DURANTE O PROCESSO LICITATÓRIO E SE RESPONSABILIZAR PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE MENSAGENS EMITIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO OU DE SUA DESCONEXÃO.

11.12. A etapa de envio de lances na sessão pública **durará 10 (dez) minutos** e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos **últimos 2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

11.13. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.14. Na hipótese de não haver novos lances durante o período de prorrogação a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.15. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução de um melhor preço, mediante justificativa.

11.16. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor inicial de sua proposta.

11.17. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

11.18. Encerrada a fase de lances, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

11.19. A negociação será realizada por meio do sistema, no prazo de no mínimo 2(duas) horas e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço e verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS MONTES MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM	
PROCESSO 061/2026	
EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS 039/2026	PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2026 REGISTRO DE PREÇOS

- ✚ Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis) .
- ✚ Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- ✚ Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- ✚ Lista de empresas impedidas ou suspensas de participar de licitações com a administração pública do Município de Santana dos montes.
- ✚ Para a consulta de licitante pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

12.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

12.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24h** (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema ou outro, no prazo de **24h** (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

12.4.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

12.4.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS MONTES MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM	
PROCESSO 061/2026	
EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS 039/2026	PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2026 REGISTRO DE PREÇOS

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Os licitantes considerados vencedores após o término da fase de lances, e declarados vencedores, encaminharão os documentos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em formato digital, sob pena de inabilitação, no prazo de até 02 (duas) horas após a solicitação do Pregoeiro prorrogável por mais 02 (duas).

A prorrogação de que trata o item 13.1, poderá ocorrer nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação especial; ou

II - de ofício, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação especial, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o caput.

13.2. Os documentos deverão ser apresentados através de cópia por via eletrônica (internet), desde que devidamente autorizado pelo órgão competente.

13.2.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

13.3. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

13.4. PARA FINS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER PREENCHIDOS, **VIA SISTEMA ELETRÔNICO NO PORTAL** <https://santanadosmontes.licitapp.com.br//>, OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

13.5. DECLARAÇÃO UNIFICADA:

(nome da empresa), inscrita no CNPJ n.º. _____, por intermédio de seu Representante Legal, o Sr. (nome), portador da Cédula de Identidade RG n.º e do CPF n.º

DECLARA

a) que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, devidamente assinada pelo seu representante legal da proponente;

b) que atendem a todas as exigências de habilitação (art. 67, IV da Lei 14.133/2021);

c) que não foram declaradas inidôneas para licitar com o Poder Público, em qualquer das suas esferas **e que não sofreu condenação por improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/92, nos últimos anos.**

d) para os devidos fins e sob as penas da Lei, que nenhum dos sócios, diretores, administradores e afins da empresa _____, inscrita no CNPJ nº, tenha vínculo direta ou indiretamente com a Administração Pública Municipal de SANTANA DOS MONTES-MG, que impeça de contratar com a os citados no Art. 14, IV da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme segue:

"Lei nº 14.133/2021, de 01/04/2021, art. 14, IV.

Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS MONTES

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO 061/2026

EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS
039/2026

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº. 032/2026
REGISTRO DE PREÇOS

“IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;”

e) que indica o seguinte endereço eletrônico: _____ para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, Declarando ainda, que se compromete com o acompanhamento diário do endereço eletrônico, providenciando a confirmação de recebimento, além de informar imediatamente a alteração do endereço indicado.

f) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e em outras normas, Esta declaração deverá ser adaptada caso a empresa se submeta ao regramento contido no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 ou não, conforme opções constantes no modelo.

EM CASO POSITIVO, UTILIZAR O MODELO 1.

EM CASO NEGATIVO, UTILIZAR O MODELO 2.

MODELO 1

(nome da empresa), inscrita no CNPJ n.º. _____, por intermédio de seu Representante Legal, o Sr. (nome), portador da Cédula de Identidade RG n.º e do CPF n.º
DECLARA para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. ____/2026, que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista no Art. 93 da Lei 8.213/91, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

MODELO 2

(nome da empresa), inscrita no CNPJ n.º. _____, por intermédio de seu Representante Legal, o Sr. (nome), portador da Cédula de Identidade RG n.º e do CPF n.º
DECLARA para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº /2026, que está ciente do regramento constante no Art. 93 da Lei 8.213/91 quanto às exigências de reserva de cargos prevista para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, e que não se enquadra na referida obrigação legal até a presente data.

g) sob as penas da lei, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

h) sob as penas da lei, que é considerada microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no § 4º, do art. 3º, gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar.

13.6. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, disciplinado no item 8.3. deste edital, poderão apresentar certidão expedida pela **Junta Comercial** (emitida a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas deste edital) **ou Declaração assinada por profissional contábil ou representante legal da licitante,**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS MONTES MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM	
PROCESSO 061/2026	
EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS 039/2026	PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2026 REGISTRO DE PREÇOS

comprovando enquadramento como microempresa/empresa de pequeno porte, para fins de aplicação dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações. No caso do licitante se enquadrar como Microempreendedor Individual (MEI), comprovar-se-á através do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) ou, ainda, no caso de Cooperativa, de que satisfaz as exigências do art. 34 da Lei 11.488/07. (**DECLARAÇÃO UNIFICADA**).

13.7. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida no item 13.5 inclusive de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

13.9. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 155 da Lei 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar o pregão.

13.10. A qualquer momento, durante a vigência do processo licitatório poderá ser solicitada documentação atualizada.

13.11. Para fins de HABILITAÇÃO sob os itens 13.14 poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral do Município de SANTANA DOS MONTES, cujos documentos deverão estar permanentemente atualizados, em consonância com o art. 87, da Lei Federal nº 14.133/21.

13.12 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas atualizadas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

13.13. Os documentos deverão estar em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando o seguinte:

- Se o licitante for a matriz da empresa, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- Se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial;
- No caso de filial, é dispensada a apresentação dos documentos que, pela própria natureza comprovadamente sejam emitidos em nome da matriz.
- O atestado de capacidade técnica pode ser apresentado em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial da empresa licitante.

13.14. Para fins de habilitação, o licitante vencedor deverá apresentar documentação relativa à:

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigo e devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS MONTES MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM	
PROCESSO 061/2026	
EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS 039/2026	PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2026 REGISTRO DE PREÇOS

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial **em prazo não superior a 90 dias da data designada para apresentação do documento;**

III – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica – CNPJ;
- b)** Certidão de Regularidade Conjunta de Débitos relativa aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional –PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- c)** Certidão de Regularidade de Pessoa Jurídica do FGTS;
- d)** Certidão de Regularidade da Fazenda Municipal do Município da proponente;
- e)** Certidão de Regularidade da Fazenda Estadual;
- f)** Certidão de Regularidade de débitos trabalhistas junto ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT).

14. DAS PROPOSTAS

14.1 Durante o prazo de recebimento das propostas, estas deverão ser enviadas **exclusivamente** por meio eletrônico, no **Portal de Compras** <https://santanadosmontes.licitapp.com.br//>.

14.2. Após ser declarado vencedor, o licitante vencedor deverá elaborar a **PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA AO LANCE VENCEDOR NEGOCIADO** e encaminhar, devidamente **assinada**, no prazo de até **02h** (duas) horas, devendo ser anexada através do sistema <https://santanadosmontes.licitapp.com.br//>, conforme edital e modelo de proposta de preços – **Anexo IV.** (Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original)

14.3. Os valores **unitário e total** dos itens deverão ser consignados em moeda nacional (R\$). Nos preços deverão estar contempladas quaisquer vantagens, abatimentos, frete, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, toda e qualquer despesa que venha a incidir sobre o preço dos materiais.

14.4. A validade da proposta será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

14.5. O prazo de entrega é conforme especificado no Termo de Referência, após o recebimento da Autorização de Compras/Nota de Empenho.

14.6. Não serão aceitas propostas que contenham mais de **2 (duas) casas decimais** após a vírgula e que, por qualquer outro motivo, não atendam as exigências do edital.

14.7. DEVERÁ SER ANEXADA À PROPOSTA, A DECLARAÇÃO DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA DA EMPRESA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme DECLARAÇÃO UNIFICADA. Caso esta

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS MONTES MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM	
PROCESSO 061/2026	
EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS 039/2026	PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2026 REGISTRO DE PREÇOS

declaração não seja apresentada, a empresa restará desclassificada, conforme disposto no §1º, art.63 da Lei 14.133/2021.

14.8. Entende-se por encargos referentes à proposta os tributos (impostos taxas e contribuições de melhoria), contribuições fiscais e para-fiscais, emolumentos, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, máquinas e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

14.9. A proposta será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

14.10. A proposta deverá indicar a **ÚNICA MARCA e MODELO (MENCIONAR O MODELO EM CASO DE HAVER OPÇÕES)**, lembrando que fica vedada a inclusão de marca quando se tratar do mesmo nome da empresa, pois haverá quebra de sigilo da proposta, neste caso, deverá constar **Marca Própria**, do item ofertado.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O Pagamento será efetuado até **o 30º (trigésimo) dia** após a entrega da Nota Fiscal ou subsequente a entrega, conforme autorização de compras/empenho emitida pela Secretaria solicitante e, atestada pelo Secretário da Pasta, por depósito em conta corrente do fornecedor, conforme as quantidades solicitadas pela Secretaria Municipal, juntamente com a documentação comprobatória completa que é prevista em contrato, que deverão ser entregues no Setor de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda do Município de SANTANA DOS MONTES. O prazo acima previsto contará a partir do recebimento no Setor de Contabilidade.

15.2. Para o caso de faturas incorretas e ou falta de documentação comprobatória relacionadas no contrato, a Prefeitura Municipal de SANTANA DOS MONTES terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para devolução à contratada, passando a contar novo prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA e ou documentação comprobatória, abaixo relacionada.

- a) Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal (RFB);
- b) Certidão de Regularidade de Pessoa Jurídica do FGTS;
- c) Certidão de Regularidade da Fazenda Municipal do Município ou sede do licitante;
- d) Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal do Município de SANTANA DOS MONTES/MG;
- e) Certidão de Regularidade da Fazenda Estadual;
- f) Certidão de Regularidade de débitos trabalhistas junto ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT).

15.3. Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da licitante vencedora que importem no prolongamento dos prazos previstos neste edital e oferecidos nas propostas.

15.4. Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços os recursos orçamentários da Secretaria Municipal solicitante.

15.4.1. Os pagamentos serão efetuados somente em CONTA BANCÁRIA, em nome da Pessoa Jurídica.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Após a homologação da presente licitação, será assinada a Ata de Registro de Preços, conforme previsto no ANEXO V. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da assinatura, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS MONTES MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM	
PROCESSO 061/2026	
EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS 039/2026	PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2026 REGISTRO DE PREÇOS

condições e preços permanecem vantajosos, a qual terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

16.2. Será enviado, via e-mail, em arquivo PDF, a(s) Ata(s) de Registro de Preços, ao(s) licitante(s) vencedor(es) para assinatura, e posterior retorno, no prazo de até 72h após a confirmação de recebimento do e-mail, via SEDEX. Se o licitante vencedor, injustificadamente, não assinar o instrumento ou não devolvê-lo em até 72h após a confirmação de recebimento, decairá o direito de preferência, devendo ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação para depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o referido instrumento, nas condições acima descritas.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, justificadamente, durante o seu transcurso, e desde que aceito pela Administração Municipal.

16.4. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços é facultado à Administração Municipal emitir Ordem de Compras/Serviço e Nota de Empenho em favor da(s) empresa(s) registrada(s), a qual, juntamente com este Edital e seus Anexos, terão força de Contrato, caso a Administração opte por valer-se da prerrogativa estabelecida pelo art. 92, da Lei Federal n.14.133/2021, substituindo o instrumento de contrato pela respectiva Nota de Empenho.

16.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado à(s) empresa(s) beneficiária(s) do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

16.5.1. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do Registro, quando a Administração Municipal optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços.

16.6. Os itens e preços registrados, bem como os respectivos fornecedores, ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

16.7. Excepcionalmente, quando o quantitativo total estimado para a contratação ou fornecimento não puder ser atendido pelo licitante vencedor, admitir-se-á a convocação de tantos licitantes quantos forem necessários para se atingir o quantitativo total, respeitando-se a ordem de classificação das empresas e desde que referidos licitantes aceitem praticar o mesmo preço da proposta vencedora.

16.8. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Municipal de SANTANA DOS MONTES que não tenha participado deste certame licitatório, mediante prévia consulta ao Setor de Compras e Licitações, desde que devidamente comprovada a vantagem.

17. DA REVISÃO DOS PREÇOS

17.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no art. 124, II letra "d" da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS MONTES MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM	
PROCESSO 061/2026	
EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS 039/2026	PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2026 REGISTRO DE PREÇOS

17.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a administração municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

3º A redução do preço registrado será comunicada pela administração municipal às unidades administrativas que tiverem formalizado contrato com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

17.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, ou seja antes da emissão do empenho, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da Ata de Registro de Preços e da Administração Pública; por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

§1º A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo a administração municipal a análise e deliberação a respeito do pedido.

§2º Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

§3º Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores obedecendo a ordem de classificação do processo licitatório, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo preço registrado na ata, ou comunicar seus preços atualizados.

§4º Comprovada a desatualização dos preços registrados, decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

§5º Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS MONTES MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM	
PROCESSO 061/2026	
EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS 039/2026	PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2026 REGISTRO DE PREÇOS

nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

17.4. Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Municipal Solicitante deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- II - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- III - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- IV - não aceitar o preço revisado pela Administração.

18.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pela administração municipal:

- I - pelo cancelamento de preços registrados;
- II - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- III - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

18.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.4. O fornecedor ou prestador será notificado para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

19. DO CONTRATO

19.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

19.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

19.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 14 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

19.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS MONTES MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM	
PROCESSO 061/2026	
EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS 039/2026	PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2026 REGISTRO DE PREÇOS

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

19.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

20. DO REGISTRO CADASTRAL

20.1 Administração Pública Municipal poderá utilizar o sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para efeito de cadastro unificado de licitantes, nos termos do artigo 87, da Lei n.º 14.133, de 2021.

1º É proibida a exigência, pela administração pública, de registro cadastral complementar para acesso a edital e anexos.

2º A Administração poderá realizar licitação restrita a fornecedores cadastrados, atendidos os critérios, as condições e os limites estabelecidos em regulamento, bem como a ampla publicidade dos procedimentos para o cadastramento.

3º Na hipótese a que se refere o §2.º deste artigo, será admitido fornecedor que realize seu cadastro dentro do prazo previsto no edital para apresentação de propostas.

21. DA FISCALIZAÇÃO

21.1. À fiscalização cabe conferir as especificações da(s) nota(s) fiscal(is) e dos serviços prestados. Caberá à fiscalização, por parte dos responsáveis pela Secretaria Municipal solicitante, ao receber a NF, emitir o competente Termo de Recebimento do material/serviço, devendo, para tanto, ser aferida a compatibilidade dos mesmos com as especificações exigidas juntamente com a documentação comprobatória completa (abaixo relacionada), que é prevista em contrato, que deverão ser entregues no Setor de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda do Município de SANTANA DOS MONTES. O prazo acima previsto contará a partir do recebimento no Setor de Contabilidade.

- a) Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal (RFB);
- b) Certidão de Regularidade de Pessoa Jurídica do FGTS;
- c) Certidão de Regularidade da Fazenda Municipal do Município ou sede do licitante;
- d) Certidão de Regularidade da Fazenda Estadual;
- e) Certidão de Regularidade de débitos trabalhistas junto ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT).

21.2. Não será aceito produto/serviço que não atenda às especificações constantes na descrição do objeto. Os objetos recusados pela Fiscalização Contratual deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de até 10 dias, contados do recebimento de comunicado específico lavrado pela Fiscalização Contratual.

21.3. Em caso de aprovação do produto/serviço pela Fiscalização, esta encaminhará a nota fiscal, juntamente com um atestado, à SMF/Contabilidade.

21.4. A contratada deverá indicar e manter preposto aceito pela Administração Municipal, a fim de representá-la durante a execução contratual.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS MONTES MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM	
PROCESSO 061/2026	
EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS 039/2026	PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2026 REGISTRO DE PREÇOS

21.5. O recebimento provisório ou definitivo dos materiais/serviços, por parte das Secretarias Municipais, não exclui a responsabilidade da empresa Contratada pela qualidade, eficiência e adequação do serviço entregue ao Poder Público.

21.6. Comunicar oficialmente à empresa contratada quanto à rejeição do(s) serviços(s).

21.7. Exigir da empresa contratada o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

21.8. Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa contratada, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.

21.9. Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à Empresa contratada.

21.10. Instruir o(s) recurso(s) da empresa contratada no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município.

21.11. No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

22.DAS OBRIGAÇÕES

22.1. Contratante tem a obrigação de efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada nos termos do item 15 do presente edital.

22.2. São obrigações da Contratada:

- a) Entregar o objeto nos termos do item 2 e 15 do presente edital;
- b) Entregar o objeto com as mesmas características indicadas na proposta;
- c) atender as determinações da fiscalização na hipótese do item 17, recebendo todos os comunicados e notificações que lhe forem expedidos;
- d) reparar, remover, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação lavrada pela Fiscalização, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

22.3 A Contratada se obrigará a manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município de SANTANA DOS MONTES, imediatamente, qualquer alteração nas condições que deram ensejo à sua habilitação.

23. DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

23.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS MONTES MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM	
PROCESSO 061/2026	
EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS 039/2026	PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2026 REGISTRO DE PREÇOS

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

23.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

III - impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

a) Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

b) A sanção prevista no inciso I do **caput** deste item será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do Item 23, quando não se justificar a imposição de penalidade_mais grave.

c) A sanção prevista no inciso II do **caput** deste item, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei 14.133/21.

d) A sanção prevista no inciso III do **caput** deste item será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do item 23, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

e) A sanção prevista no inciso IV do **caput** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do item 23, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na **letra "d"** deste item, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

f) A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste item será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS MONTES MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM	
PROCESSO 061/2026	
EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS 039/2026	PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2026 REGISTRO DE PREÇOS

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

g) As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** deste item poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste item.

h) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

i) A aplicação das sanções previstas no **caput** deste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

23.3. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do **caput** do item 23.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.4. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do item 23.2 do edital requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

a) Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o **caput** deste item será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

b) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

c) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

d) A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o **caput** deste item;

II - suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

23.5. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

23.6 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS MONTES MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM	
PROCESSO 061/2026	
EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS 039/2026	PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2026 REGISTRO DE PREÇOS

estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

23.7. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

23.8. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

23.8.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas.

23.9. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública; II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo; V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

a) A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

23.10. As sanções descritas no *caput* também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocado, não honrar o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

24. DA RESCISÃO

24.1. O regime jurídico dos contratos instituído pela Lei Federal nº 14.133/21 no art. 104, confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de:

I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

II - extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;

III - fiscalizar sua execução;

IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

V - ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

a) risco à prestação de serviços essenciais;

b) necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS MONTES MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM	
PROCESSO 061/2026	
EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS 039/2026	PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2026 REGISTRO DE PREÇOS

§ 1º As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.

§ 2º Na hipótese prevista no inciso I do **caput** deste artigo, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

24.2. Em caso de rescisão unilateral, a Administração Municipal poderá, ainda, convocar os outros licitantes na ordem de classificação, até a apuração de um que atenda as condições do edital.

24.3. As partes poderão, ainda, promover amigavelmente a rescisão do contrato.

25. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

25.1. As impugnações e esclarecimentos ao ato convocatório do pregão serão recebidas em até **3 (três) dias úteis**, antes da data fixada para a abertura das propostas, **exclusivamente**, por meio de formulário eletrônico, no **Portal de compras**.

25.2. A resposta a impugnação ou pedido de esclarecimento será divulgada em sistema eletrônico oficial no prazo de **até 03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

25.3. Caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

25.4. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

25.5. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas **"b" e "c"** do item 25.3 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação da ata de julgamento;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

25.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não o reconsiderar o ato ou decisão no prazo de **3(três) dias uteis**, encaminhará o recurso com a sua motivação a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **10 (dez) dias uteis**, contado do recebimento dos autos.

25.7. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

25.8. O prazo para apresentação de **contrarrazões** será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou divulgação da interposição de recurso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS MONTES MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM	
PROCESSO 061/2026	
EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS 039/2026	PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2026 REGISTRO DE PREÇOS

25.9. Os autos deste Processo permanecerão franqueados aos interessados junto ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de SANTANA DOS MONTES.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- adjudicar o objeto e homologar a licitação.

26.2. Nenhuma indenização será devida ao Licitante pela apresentação de documentação ou proposta relativa a esta Licitação.

26.3. Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

26.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

26.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os Licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

26.6. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos Licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na Imprensa Oficial do Município.

26.7. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.8. A participação nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

26.9. A Prefeitura Municipal de SANTANA DOS MONTES adjudicará o objeto desta Licitação a um ou mais Proponentes, reservando-se, entretanto, o direito de contratar parcialmente o objeto, sem que advenha disto, direito a qualquer reivindicação ou indenização.

26.10. A apresentação da proposta será a evidência de que o Licitante examinou e aceitou completamente as normas desta Licitação, e que obteve da Prefeitura Municipal de SANTANA DOS MONTES todos os esclarecimentos satisfatórios à sua confecção, inclusive referente às normas, instruções e regulamentos necessários.

26.11. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS MONTES MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM	
PROCESSO 061/2026	
EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS 039/2026	PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2026 REGISTRO DE PREÇOS

26.12. Fica vedada a participação de pessoas físicas.

26.13. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, observado o princípio da prévia e ampla defesa.

26.14. Fazem parte deste edital, como anexos:

Termo de Referência – Anexo I;
Modelo de Proposta de Preços – Anexo II;
Minuta da Ata Registro de Preços – Anexo III;
Minuta do Contrato IV;
Declarações Unificadas V.

SANTANA DOS MONTES, 08 de junho de 2026.

Aloiso Viana da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS MONTES**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO****TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM****PROCESSO 061/2026****EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS**
039/2026**PREGÃO ELETRÔNICO**
Nº. 032/2026
REGISTRO DE PREÇOS**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026****FINALIDADE:** REGISTRO DE PREÇOS**TIPO DE JULGAMENTO:** MENOR VALOR DO ITEM**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 061/2026****MODO DE DISPUTA:** ABERTO**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA**

Município de SANTANA DOS MONTES/MG

Secretaria Municipal de Obras**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente edital é REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PINTURA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS MONTES EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. METÁLICAS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS.

1.2. Segue abaixo os itens, descritivo e quantidades.

Ordem	Quant.	UN.	Especificação
1	30	UN	00000027255- AGUARRÁS 900ML AGUARRÁS
2	16	UN	00000027256- AGUARRÁS DE 5LITROS AGUARRÁS
3	38	UN	00000019744- BANDEJA PLÁSTICA PRETA PARA PINTURA IDEAL PARA ROLOS DE 23CM
4	66	UN	00000019779- BROCHA PARA PINTURA QUADRADA 15 X 5,6CM COM CABO PLÁSTICO E MONOFILAMENTO BICOLOR.
5	35	UN	00000019780- BROCHA REDONDA PARA PEDREIRO NYLON TUFADA COM BASE PLÁSTICA CLASSE A
6	93	SACO	00000016989- CAL DE PINTURA COM FIXADOR 8KG
7	365	SACO	00000019801- CAL HIDRATADA CHIII COMUM SACO COM 15KG ESP. CONFORME NBR 7175/03
8	43	UN	00000019870- EXTENSOR PARA ROLO DE PINTURA EM POLIETILENO CONTENDO 2 METROS
9	30	FRS	00000030991- EXTRATO NOGUEIRA 500ML
10	75	UN	00000019874- FITA CREPE 19MMX50MM
11	140	UN	00000019922- LIXA FERRO 150
12	110	UN	00000019921- LIXA FERRO 50
13	190	UN	00000019923- LIXA MASSA 050
14	190	UN	00000019924- LIXA MASSA 080
15	140	UN	00000019925- LIXA MASSA 100

16	140	UN	00000019926- LIXA MASSA 220					
17	35	UN	00000027253- MASSA CORRIDA 18 LITROS		MASSA		CORRIDA	
18	33	UN	00000027254- MASSA COIRRIDA DE 3.600ML		MASSA		CORRIDA	
19	135	UN	00000027260- MASSA PLÁSTICA POLIESTER		MASSA		PLÁSTICA	
20	41	UN	00000027259- MASSA PLÁSTICA 400GRAMAS PRIMEIRA LINHA		MASSA		PLÁSTICA	
21	11	UN	00000030903- OBRA PEDREIRO MASSA		MASSEIRA		PLASTICA 500 LITROS	
22	50	UN	00000020026- ROLO PARA PINTURA, DE ESPUMA 10 CM COM CABO ROLO PARA PINTURA, DE ESPUMA 10 CM COM CABO DE PLÁSTICO					
23	70	UN	00000020029- ROLO PARA PINTURA, LÃ DE CARNEIRO, 23CM ROLO PARA PINTURA, LÃ DE CARNEIRO, 23CM, BRANCO COM CABO DE PLÁSTICO					
24	45	LATA	00000020031- SELADOR ACRIL 3600 LT					
25	45	LATA	00000020032- SELADOR ACRIL PAREDE CONTENDO 18L CLASSE A					
26	50	UN	00000020040- CABO DE PLÁSTICO		SUPORTE P/ROLO PINTURA		23 CM GAIOLA	
27	20	LATA	00000000941- CLASSE A		THINNER		5 LTS	
28	120	LATA	00000020072- CLASSE A. ALTO RENDIMENTO		TINTA ACR 18L		CORES VARIADAS	
29	50	UN	00000020073- CLASSE A		TINTA ACRÍLICA PARA PISO FOSCO, LATA COM 18L			
30	43	LATA	00000020074- TINTA ACRÍLICA PARA PISO FOSCO, LATA COM 3,6L					
31	5	LATA	00000030881- BASE ÁGUA		TINTA ESMALTE ACETINADA		3.6 L	
32	103	LATA	00000030882- BASE AGUA		TINTA ESMALTE BRILHO		3.60 L	
33	52	LATA	00000030880- TINTA ESMALTE FOSCO 3.6 L					
34	105	LATA	00000019701- cores variadas		TINTA ESMALTE SINTÉTICO		3600 L	
35	60	UN	00000039541- TRINCHA SIMPLES PARA PINTURA COM CABO DE PLASTICO ANATOMICO TRINCHA 1" SIMPLES PARA PINTURA COM CABO DE PLASTICO ANATOMICO TRINCHA 1 ½ SIMPLES PARA PINTURA COM CABO DE PLASTICO ANATOMICO TRINCHA 2" SIMPLES PARA PINTURA COM CABO DE PLASTICO ANATOMICO TRINCHA 2 ½ SIMPLES PARA PINTURA COM CABO DE PLASTICO ANATOMICO TRINCHA 3" SIMPLES PARA PINTURA COM CABO DE PLASTICO ANATOMICO TRINCHA 3 ½ SIMPLES PARA PINTURA COM CABO DE PLASTICO ANATOMICO TRINCHA 4" SIMPLES PARA PINTURA COM CABO DE PLASTICO ANATOMICO					
36	32	LATA	00000030901- A BASE DE AGUA EXTERIOR/INTERIOR, SECAGEM RAPIDA		VERNIZ 900		ML	
37	32	UN	00000020132- VERNIZ FOSCO 3600 ML CORES					
38	32	LATA	00000017043- VERNIZ BRILHANTE 3600 ML CLASSE A.					
39	53	UN	00000003626- CINZA		ZARCAO		3.600ML	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS MONTES

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO 061/2026

EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS
039/2026

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº. 032/2026
REGISTRO DE PREÇOS

40	65	UN	00000020027- ROLO PARA PINTURA, DE ESPUMA 23 CM COM CABO
			ROLO PARA PINTURA, DE ESPUMA 23 CM, COM CABO DE PLÁSTICO
41	40	UN	00000020028- ROLO PARA PINTURA, ESPUMA, 05 CM COM CABO
			ROLO PARA PINTURA, ESPUMA, 05CM, COM CABO DE PLÁSTICO
42	45	UN	00000020041- SUPORTE PARA ROLO PINTURA 23 CM
			CABO DE PLÁSTICO
43	20	LT	00000030990- TINGIDOR BETUME 1 LITRO
44	130	UN	00000020076- TINTA BISNAGA 50ML - CORANTE LIQUIDO
			EM DIVERSAS CORES
Total:	3323		

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação decorre da necessidade contínua de manutenção, conservação e melhoria dos bens públicos pertencentes à Prefeitura Municipal de Santana dos Montes/MG, abrangendo prédios administrativos, unidades escolares, estabelecimentos de saúde, espaços públicos e demais instalações sob sua responsabilidade.

Os materiais de pintura constituem insumos indispensáveis para a adequada preservação das estruturas físicas, atuando na proteção contra desgastes naturais, intempéries e agentes externos, além de contribuir para a melhoria das condições de salubridade, segurança e estética dos ambientes utilizados pela população e pelos servidores públicos.

Destaca-se que os serviços de pintura são executados de forma contínua pelas equipes de manutenção do município, o que exige o fornecimento regular, planejado e eficiente dos materiais necessários, sob pena de comprometimento da conservação do patrimônio público e da qualidade dos serviços prestados.

Ademais, a ausência ou insuficiência desses insumos pode acarretar deterioração precoce das estruturas, elevação de custos com manutenções corretivas e prejuízos à prestação dos serviços públicos.

Dessa forma, a realização da contratação por meio do sistema de registro de preços mostra-se a solução mais adequada, permitindo aquisições conforme a demanda, promovendo maior eficiência na gestão dos recursos públicos, economicidade, padronização dos materiais e continuidade dos serviços, em conformidade com os princípios da administração pública e com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta para atendimento da demanda consiste na realização de processo licitatório, preferencialmente por meio do Sistema de Registro de Preços, visando à futura e eventual aquisição de materiais de pintura destinados à manutenção, conservação e melhoria dos bens públicos do Município de Santana dos Montes/MG.

A contratação deverá observar os princípios, diretrizes e disposições estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, com base em critérios de economicidade, eficiência, qualidade, padronização e sustentabilidade.

Ressalta-se que o Município atualmente não dispõe dos materiais necessários em estoque suficiente para atendimento das demandas contínuas de manutenção predial, conservação de espaços públicos e pequenos serviços de reparo e revitalização. Tal situação compromete a execução regular das atividades de manutenção realizadas pelas Secretarias Municipais, tornando necessária a aquisição dos insumos indispensáveis à continuidade dos serviços públicos.

Importante destacar que a presente contratação refere-se exclusivamente ao fornecimento dos materiais de pintura, não contemplando contratação de mão de obra terceirizada para execução dos serviços. Os pequenos reparos, pinturas corretivas, manutenções preventivas e demais intervenções de

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS MONTES MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM	
PROCESSO 061/2026	
EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS 039/2026	PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2026 REGISTRO DE PREÇOS

baixa complexidade serão executados pela própria equipe de servidores e colaboradores do Município, utilizando mão de obra própria da Administração, sem necessidade de contratação de empresa especializada para prestação dos serviços.

Para a definição da solução mais adequada, foram analisadas as alternativas disponíveis no mercado, incluindo a aquisição em parcela única e a aquisição parcelada. Constatou-se que a adoção do Sistema de Registro de Preços, com fornecimento sob demanda, apresenta-se como a opção mais eficiente e economicamente viável, tendo em vista a natureza contínua, variável e imprevisível das necessidades da Administração ao longo do exercício.

Tal modelo permite maior flexibilidade na gestão dos estoques, evita aquisições desnecessárias em grande volume, reduz custos com armazenamento e minimiza riscos de perdas, vencimentos ou deterioração dos materiais, além de garantir o abastecimento contínuo dos insumos indispensáveis à execução das atividades de manutenção predial e conservação dos bens públicos municipais.

O planejamento da contratação contempla a elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência, com a definição detalhada das especificações técnicas dos materiais, quantitativos estimados, critérios mínimos de qualidade e condições de fornecimento, de modo a assegurar que os produtos adquiridos atendam plenamente às necessidades das diversas Secretarias Municipais.

Dessa forma, a solução adotada mostra-se adequada, eficiente e alinhada ao interesse público, assegurando a continuidade dos serviços de manutenção e pintura realizados pela própria Administração Municipal, bem como a adequada conservação do patrimônio público, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

3.1 OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

Os objetivos da contratação consistem em garantir o fornecimento contínuo e adequado de materiais de pintura destinados à manutenção, conservação, revitalização e melhoria dos bens públicos pertencentes ao Município de Santana dos Montes/MG, assegurando melhores condições de uso, conservação e preservação do patrimônio público municipal.

Busca-se proporcionar condições adequadas para execução de pequenos reparos, pinturas corretivas, manutenções preventivas e serviços de conservação realizados pela própria equipe da Administração Municipal, sem necessidade de contratação de mão de obra terceirizada para intervenções de baixa complexidade.

A contratação também tem como objetivo suprir a ausência de materiais em estoque, garantindo disponibilidade de insumos essenciais para atendimento das demandas das diversas Secretarias Municipais, evitando paralisações nos serviços de manutenção predial e conservação dos espaços públicos.

Pretende-se, ainda, assegurar maior eficiência administrativa e economicidade na gestão dos recursos públicos, mediante aquisição planejada e sob demanda, possibilitando melhor controle de consumo, redução de desperdícios, reposição contínua de materiais e maior flexibilidade na execução das atividades de manutenção.

Outro objetivo relevante é promover a melhoria estética, funcional e estrutural dos prédios públicos, escolas, unidades administrativas, espaços comunitários e demais bens municipais, contribuindo para ambientes mais adequados, seguros, organizados e conservados para utilização pelos servidores e pela população.

A contratação visa também garantir a padronização e qualidade dos materiais utilizados pela Administração, assegurando que os produtos adquiridos possuam resistência, durabilidade e desempenho compatíveis com as necessidades do Município.

Além disso, busca-se assegurar maior celeridade no atendimento das demandas de manutenção, conservação e revitalização, permitindo que a Administração execute os serviços de forma contínua e eficiente, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência, planejamento e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS MONTES MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM	
PROCESSO 061/2026	
EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS 039/2026	PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2026 REGISTRO DE PREÇOS

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Trata-se de bens de natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado, nos termos do Art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 A Nota de Empenho a ser emitida pela Prefeitura Municipal de SANTANA DOS MONTES será repassada à Contratada por meio de e-mail.

4.3 O prazo entrega: 30 dias, após a requisição ser emitida.

4.4 Eventuais trocas, poderão ser solicitadas pelo fornecedor a qualquer momento durante a vigência da ata de registro de preços. A solicitação deve ser encaminhada para o e-mail: com justificativa do motivo da troca de marca e envio documentação. As solicitações vão ser anexadas ao processo e analisadas pelo Fiscal do Contrato.

4.5 Local das entregas: No endereço da Prefeitura Municipal de Santana dos Montes.

4.6 – REQUESITOS ESPECÍFICOS.

- Os materiais de pintura fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, acondicionados em embalagens originais do fabricante, devidamente lacradas, contendo identificação do produto, lote, data de fabricação, validade, composição e instruções de uso.
- Todos os produtos deverão atender às especificações técnicas mínimas estabelecidas no Termo de Referência, observando padrões de qualidade, rendimento, resistência, cobertura, durabilidade e desempenho compatíveis com sua finalidade.
- As tintas, solventes, massas, seladores, vernizes e demais materiais deverão possuir qualidade adequada para utilização em ambientes internos e externos, garantindo resistência às intempéries, umidade, desgaste e variações climáticas.
- Os produtos fornecidos deverão estar em conformidade com as normas técnicas aplicáveis da ABNT, INMETRO e demais regulamentações vigentes, quando exigíveis para o tipo de material.
- A contratada deverá garantir que os materiais entregues possuam prazo de validade adequado e compatível com o período estimado de utilização pela Administração Municipal.
- Não serão aceitos materiais com sinais de adulteração, avarias, ferrugem, vazamentos, embalagens violadas, produtos vencidos ou fora das especificações exigidas pela Administração.
- A entrega dos materiais deverá ocorrer de forma parcelada, conforme demanda das Secretarias Municipais, nos locais indicados pela Administração e dentro dos prazos estabelecidos nas autorizações de fornecimento.
- A contratada será responsável pelo transporte, carregamento, descarregamento e entrega dos materiais, sem custos adicionais para o Município.
- Os materiais deverão apresentar padrão de qualidade compatível com uso contínuo em manutenção predial, conservação de bens públicos e execução de pequenos reparos realizados pela equipe própria da Administração.
- A Administração poderá solicitar substituição imediata dos produtos entregues em desacordo com as especificações técnicas, com defeitos de fabricação, baixo desempenho, inconsistência de cor, baixa cobertura ou qualquer irregularidade constatada no recebimento ou utilização.
- Os produtos deverão ser fornecidos em quantidades e unidades compatíveis com as especificações constantes no Termo de Referência, vedada substituição por marcas, modelos ou composições inferiores sem autorização expressa da Administração.
- A contratada deverá manter regularidade fiscal, trabalhista e condições de habilitação durante toda a execução contratual, conforme exigências da Lei nº 14.133/2021.
- Sempre que aplicável, os materiais deverão possuir características que minimizem impactos ambientais, observando critérios de sustentabilidade, redução de compostos tóxicos e menor agressividade ambiental.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS MONTES MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM	
PROCESSO 061/2026	
EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS 039/2026	PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2026 REGISTRO DE PREÇOS

- A contratada deverá garantir a reposição dos materiais recusados pela fiscalização em prazo compatível com a necessidade da Administração, sem prejuízo à continuidade dos serviços de manutenção e conservação.
- Os produtos fornecidos deverão apresentar compatibilidade entre si, especialmente quanto à aplicação de fundos, seladores, massas, tintas e acabamentos, garantindo qualidade e durabilidade dos serviços executados pela Administração Municipal.

4.7 Quanto à REGULARIDADE JURÍDICA, a licitante apresentará:

No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br;

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede;

Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Documento de identificação Oficial (com foto) do representante legal da empresa (SÓCIO) - Identidade e CPF ou CNH (Carteira Nacional de Habilitação).

Quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, apresentará:

Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.

Certidão Negativa de Débito com créditos tributários federais e à dívida ativa da União, incluindo a regularidade com as contribuições previdenciárias, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre - Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa do Estado.

Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre - Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa Municipal.

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão negativa ou positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas - TST, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS MONTES MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM	
PROCESSO 061/2026	
EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS 039/2026	PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2026 REGISTRO DE PREÇOS

Quanto à REGULARIDADE ECONOMICO-FINANCEIRA, apresentará:

Certidão de Falência emitida por órgão competente com data de emissão de até 90 (noventa) dias antes da abertura da sessão.

Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.

4.8 – Não Será solicitado ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA.

4.9 - Na proposta de preço deverão estar inclusos todos os custos necessários ao atendimento do objeto, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, taxas, fretes, transportes, garantia dos materiais e seguros incidentes ou que incidam sobre o fornecimento.

4.10 Na proposta deverá constar o prazo de garantia mínimo estabelecido no ato de entrega.

4.11 O fornecimento será efetuado de forma parcelada, ou seja, não há obrigação de entrega de todos os itens de uma única vez, somente serão entregues na quantidade estipulada.

4.12 A contratada deverá oferecer os recursos e meios necessários e suficientes para a supervisão e fiscalização da regularidade e correção dos itens entregues fora do padrão.

4.13 A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas ao objeto desta especificação.

4.14 – REGISTRO DE PREÇOS E MENOR PREÇO POR ITEM

O critério adotado para o julgamento das propostas será o de menor preço por item, em razão das características do objeto da contratação.

A adoção desse critério justifica-se pela natureza do objeto, que consiste na aquisição de diversos materiais de pintura com especificações técnicas distintas, finalidades próprias e ampla disponibilidade no mercado, sendo usualmente comercializados de forma independente, sem interdependência técnica entre si que justifique sua contratação em lote único ou global.

O parcelamento do objeto em itens mostra-se tecnicamente viável e economicamente vantajoso, na medida em que amplia a competitividade do certame, possibilitando a participação de um maior número de fornecedores, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte, que podem não possuir capacidade para fornecer a totalidade dos itens, mas são plenamente aptas a atender demandas específicas.

Tal medida contribui para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, ao permitir a seleção das melhores ofertas individualizadas, evitando que eventuais sobrepreços em determinados itens impactem negativamente o resultado global da contratação.

Ademais, a divisão por itens favorece a economicidade e a eficiência na aplicação dos recursos públicos, ao passo que assegura maior transparência e isonomia no certame.

Ressalta-se que os materiais a serem adquiridos são classificados como bens comuns, com múltiplos fornecedores aptos ao atendimento da demanda, o que reforça a viabilidade do julgamento por item, sem prejuízo à padronização, à qualidade dos produtos e à execução contratual.

Destaca-se, ainda, que a contratação será operacionalizada por meio do Sistema de Registro de Preços, permitindo aquisições parceladas conforme a necessidade das Secretarias Municipais, conferindo maior flexibilidade à gestão, evitando estoques excessivos, reduzindo perdas e assegurando o abastecimento contínuo dos insumos.

Por outro lado, a não adoção do agrupamento em lote único se justifica pela ausência de ganho de escala relevante que compense eventual restrição à competitividade, bem como pelo risco de concentração de mercado e possível elevação de preços, o que poderia comprometer a vantajosidade da contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS MONTES MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM	
PROCESSO 061/2026	
EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS 039/2026	PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2026 REGISTRO DE PREÇOS

Dessa forma, conclui-se que o parcelamento do objeto em itens, com julgamento pelo menor preço por item, mostra-se a alternativa mais adequada sob os aspectos técnico, econômico e operacional, em conformidade com os princípios da competitividade, economicidade, eficiência, isonomia e vantajosidade, previstos na Lei nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Será considerada vencedora a proposta de menor preço por item, de acordo com as especificações dos descritivos.

5.2 A duração da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Cabe a licitante entregar os produtos, conforme especificado no Termo de Referência e Edital. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.2. Cabe à Contratante, através do servidor designado pelo DFD, o qual deverá executar ampla, irrestrita e permanente fiscalização na qualidade dos serviços executados.

6.3 A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o **disposto no Decreto Municipal nº 086/2023**.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 A medição será realizada por item efetivamente entregue, considerando os materiais de pintura devidamente fornecidos e aceitos pela Administração, observadas as especificações técnicas constantes no Termo de Referência e nas autorizações de fornecimento emitidas pelo setor competente.

Para fins de comprovação, a contratada deverá apresentar documentação hábil, incluindo nota fiscal, relação dos itens entregues, quantitativos fornecidos, marcas, especificações técnicas dos produtos, lotes e demais documentos necessários à comprovação da regular execução contratual.

A medição observará as unidades efetivamente entregues e aprovadas pela fiscalização contratual, incluindo conferência de marcas, tipos de materiais, cores, volumes, embalagens, validade, integridade física dos produtos e conformidade com as especificações previstas no Termo de Referência.

Os materiais somente serão considerados recebidos após conferência e aceite do setor competente, podendo a Administração rejeitar produtos em desacordo com as especificações técnicas, com defeitos, avarias, embalagens violadas, vencidos ou que apresentem qualidade inferior à exigida.

O pagamento será efetuado de forma proporcional aos itens efetivamente entregues, conferidos e atestados pela Administração, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente, acompanhada da documentação comprobatória do fornecimento.

Ressalta-se que o pagamento estará condicionado à regularidade fiscal e trabalhista da contratada, bem como à conformidade dos materiais fornecidos com as especificações previstas no contrato, normas técnicas aplicáveis e determinações da fiscalização contratual.

7.1.1 As notas fiscais emitidas deverão conter, além das informações já exigidas, o destaque da retenção de imposto de renda de acordo com as disposições da IN RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e as alíquotas previstas no Decreto Municipal nº 032/2023.

7.1.2 As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive fornecimento de materiais de pintura e demais insumos vinculados à execução contratual.

7.1.3 O valor do imposto sobre a renda retido será considerado como mera antecipação do que for devido pelo contratado à União.

7.2 A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS MONTES MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM	
PROCESSO 061/2026	
EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS 039/2026	PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2026 REGISTRO DE PREÇOS

aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida legislação.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1 Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 Neste procedimento, o orçamento até a fase de negociação é sigiloso.

9.2 Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 086/2023, **que "Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do município de SANTANA DOS MONTES"**.

9.3 Em consonância com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, e, nesse caso: I – o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo; II – (VETADO). Parágrafo único. Na hipótese de licitação em que for adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável constará do edital da licitação.

Assim, considerando que na fase de planejamento da contratação a contratação deve-se contemplar a análise da conveniência e oportunidade sobre adoção ou não do Orçamento sigiloso, no presente processo, a Administração optou por manter os preços estimados da contratação em sigilo para instrução processual até o encerramento da fase de lances e julgamento da proposta.

No Brasil, o orçamento sigiloso previsto na Lei Federal nº 14.133/21, apresenta-se como um conceito relativo, uma vez que os órgãos de controle têm acesso a essas informações, e temporário, pois geralmente é divulgado após a etapa competitiva. Esse Sigilo tem a função de omitir dos licitantes, o valor máximo que a Administração está disposta a pagar. A ideia subjacente é que o sigilo incentivará a apresentação de propostas com valores mais próximos ao preço que os fornecedores e empresas do Ramo consideram justo e praticáveis no mercado, considerando todos os seus custos internos, em vez de baseadas no teto estipulado pela Administração.

Além disso, o sigilo do orçamento tem um efeito prático positivo no processo competitivo, pois a não divulgação da planilha de custos, contendo a estimativa feita pela a Administração, dificulta a participação de empresas sem expertise, que tem menor capacidade de planejamento e precificação de custos, ou que não possuem responsabilidade técnica na elaboração de suas propostas, essas empresas, normalmente, utilizam o preço estimado pela Administração como referência, aplicando apenas um percentual de redução sem um trabalho técnico detalhado, sendo que essas empresas que frequentemente causam problemas na execução contratual, gerando prejuízos financeiros e comprometendo o atendimento dos objetivos contratuais da administração.

Neste caso cita-se Conforme Zymler e Dios (2014, p. 117),:

A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS MONTES MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM	
PROCESSO 061/2026	
EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS 039/2026	PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2026 REGISTRO DE PREÇOS

administração. Essa medida deve se mostrar particularmente eficaz quando houver a ocorrência de lances fechados, pois, sem as balizas dos outros licitantes e do orçamento da administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada. Caso assim não proceda, esse competidor corre o risco de ser desclassificado sem a possibilidade de apresentar outra proposta mais competitiva, de acordo com os critérios que regem a apresentação de lances fechados. Amplia-se assim, a competitividade do certame e propicia-se melhores propostas para administração. Não se ouvida que determinados agentes do mercado participam de licitações e elaboram suas propostas sem analisar sua capacidade de honrá-la. Esses agentes, seja por não disporem de meios para tanto, seja por não estarem dispostos a arcar com as despesas daí decorrentes, simplesmente se baseiam no orçamento efetuado pela administração. Esse procedimento, contudo, é temerário porque as propostas podem não refletir a realidade econômica do licitante, redundando em dificuldades posteriores na execução contratual. Desta feita, a não divulgação do orçamento obriga os licitantes a efetivamente analisarem sua estrutura de custos para daí elaborarem suas propostas. Espera-se, pois, a apresentação de propostas mais realistas economicamente.

Assim sendo, busca-se através do orçamento sigiloso a majoração da assertividade pela Administração, na escolha da contratada que sabendo dos riscos e complexidade da aquisição, apresente proposta dentro da sua realidade para que tenha capacidade de honrar os compromissos assumidos na fase do processo.

Desta forma e por todo justificado anteriormente, esta Prefeitura informa aos interessados que o ORÇAMENTO PREVIAMENTE ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO SERÁ TORNADO PÚBLICO NA FASE DE NEGOCIAÇÃO, tornando público apenas divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

9.1 DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado foi realizado através de cota de preços com a consulta a plataformas eletrônicas de contratação pública, de forma a garantir balizamento de preços compatível com o mercado e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, conforme os princípios da economicidade e da legalidade.

Tal conclusão encontra respaldo no quadro demonstrativo anexo, que apresenta a estimativa dos custos por item, projetada para um período de 12 (doze) meses, reforçando a viabilidade do modelo adotado.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 A dotação orçamentária será informada em momento oportuno, quando da efetiva contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, uma vez que o procedimento de Registro de Preços não gera, por si só, obrigação imediata de despesa nem empenho orçamentário. O comprometimento dos recursos ocorrerá apenas no momento da emissão da nota de empenho, vinculada à contratação específica, em conformidade com a sistemática própria do Sistema de Registro de Preços e com os princípios da legalidade, planejamento e responsabilidade fiscal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS MONTES MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM	
PROCESSO 061/2026	
EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS 039/2026	PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2026 REGISTRO DE PREÇOS

11 - ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

A contratação está alinhada com a Lei Orçamentária Municipal e com o Planejamento da Secretaria demandante.

12 - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, MAPA DE RISCO E MATRIZ DE RISCO

A Equipe de Planejamento identificou a **NECESSIDADE** de elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP e a **DESNECESSIDADE** do Mapa de Risco – MR, pois já se conhece a solução ora pretendida. Tais documentos foram dispensados conforme inciso V do artigo 21 da lei 14133/2021 e decreto Municipal. Ademais, em relação à Matriz de Alocação de Riscos – MAR, de acordo com o mesmo artigo, inciso III, do mesmo decreto, não o produziu.

13 - PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

De acordo com o Decreto Municipal o Município ainda não plica o PAC pois o mesmo está em processo de elaboração de seu primeiro Plano Anual de Contratação. Ademais disto, a demanda está devidamente alinhada com a Lei Orçamentária e o planejamento da Secretaria demandante.

14 - PROVA DE QUALIDADE E AMOSTRAS

14.1 A Secretaria requisitante, PODERÁ SOLICITAR prova de Qualidade do bem licitado.

14.2. A entrega de amostra faz-se necessário para garantir que o material fornecido seja padronizado e de qualidade, e que atenda às especificações contidas neste Termo de Referência.

14.3. A (s) licitante (s) cuja oferta for vencedora quando solicitada poderá ser suscitada apresentar a amostra (s) /protótipo (s), para avaliação da qualidade e característica técnica dos produtos ofertados pelo vencedor. A amostra deverá ser enviada para Secretaria Solicitante, aos cuidados da Prefeitura Municipal de Santana dos Montes, no prazo de 02 dias úteis após a solicitação via chat.

14.4. O prazo para entrega dos itens deste processo pela contratada, tanto nos itens solicitados, em quantidade mínima de 01 (uma) amostra de cada, será de no máximo 05 (cinco) dias úteis a contar de a solicitação da secretaria, sob pena de multa por atraso, sem prejuízo a outros sanções aplicáveis.

14.5. As amostras serão fornecidas pela empresa vencedora sem gerar nenhum ônus para a prefeitura de Santana dos Montes, incluindo os casos de retrabalho.

14.6. O item poderá ser retirado pela contratada somente após a primeira remessa de entrega de material, para que possa ser conferido a qualidade dos produtos.

14.7 A finalidade da amostra é permitir a Administração aferir a compatibilidade material entre o objeto ofertado pelo licitante e a solução hábil a satisfazer sua necessidade. Nesse sentido, será cabível exigir amostra quando a análise meramente formal da proposta versus edital não for suficiente para conferir segurança à Administração quanto à adequação do objeto ofertado pelo particular. A secretaria requerente decidirá sobre a necessidade, se houver terá o prazo de TRÊS dias úteis, salvo prazo negociável com a Administração.

14.8 Nesse sentido, será cabível exigir amostra quando a análise meramente formal da proposta versus edital não for suficiente para conferir segurança à Administração quanto à adequação do objeto ofertado pelo particular.

15 - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL;

Considerando que a presente demanda refere-se à aquisição de materiais de pintura destinados à manutenção, conservação e revitalização dos bens públicos do Município de Santana dos Montes/MG, identificam-se impactos ambientais indiretos relacionados principalmente à fabricação, transporte, armazenamento e utilização dos produtos, bem como à geração de resíduos provenientes de

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS MONTES MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM	
PROCESSO 061/2026	
EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS 039/2026	PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2026 REGISTRO DE PREÇOS

embalagens, sobras de tintas, solventes, lixas, pincéis, rolos e demais materiais utilizados nas atividades de manutenção e pintura.

Todavia, tais impactos poderão ser devidamente mitigados mediante a aquisição de produtos com padrões mínimos de qualidade, durabilidade e conformidade com normas técnicas e ambientais aplicáveis, observando-se a legislação vigente, especialmente a Política Nacional de Resíduos Sólidos – Lei nº 12.305/2010, bem como demais normas relacionadas ao correto armazenamento, manuseio e destinação de resíduos de materiais de pintura.

A contratação não envolve obras de grande impacto ambiental, supressão de vegetação, movimentação significativa de terra ou atividades potencialmente causadoras de degradação ambiental relevante, restringindo-se ao fornecimento de materiais destinados à execução de pequenos reparos, pinturas corretivas e manutenções preventivas em bens públicos municipais, realizados pela própria equipe da Administração Municipal.

Ressalta-se que a Administração buscará adquirir materiais que apresentem maior rendimento, durabilidade e qualidade, reduzindo desperdícios, retrabalho e consumo excessivo de insumos, contribuindo para maior eficiência na utilização dos recursos públicos e menor geração de resíduos.

Os fornecedores deverão observar as normas técnicas e ambientais aplicáveis aos produtos fornecidos, incluindo especificações de segurança, acondicionamento adequado, validade dos materiais e, quando aplicável, certificações e padrões exigidos pelos órgãos competentes.

Além disso, a Administração adotará medidas de controle de estoque, utilização racional dos materiais e acompanhamento da destinação adequada das embalagens vazias, resíduos e sobras de produtos utilizados nas atividades de manutenção e pintura, evitando descarte irregular em vias públicas, redes pluviais ou áreas ambientalmente sensíveis.

Por fim, conclui-se que a contratação apresenta impactos ambientais controlados e mitigáveis, estando alinhada aos princípios do desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente diante da adoção de critérios de qualidade, durabilidade, economicidade e responsabilidade ambiental na aquisição dos materiais de pintura destinados à conservação do patrimônio público municipal.

16 - DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

17 - DA FONTE DE RECURSOS

Na licitação para registro de preços **não é necessário indicar a dotação orçamentária**, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

SANTANA DOS MONTES, 08 de junho de 2026

Antônio da Cunha Isaías
Secretário de Obras

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS MONTES MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM	
PROCESSO 061/2026	
EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS 039/2026	PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2026 REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026

FINALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR DO ITEM

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 061/2026

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO À Prefeitura Municipal de SANTANA DOS MONTES **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/2026** Assunto: Proposta Comercial

NOME FANTASIA:			
RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ:		TELEFONE:	
É OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL	SIM () NÃO ()		
E-MAIL:			
ENDEREÇO:			
COMPLEMENTO:		BAIRRO:	
CIDADE/UF:		CEP:	
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL			
RESPONSÁVEL LEGAL:			
CPF:		IDENTIDADE:	

Dados bancários:

Encaminhamos, abaixo, nossa proposta comercial referente ao objeto previsto no procedimento licitatório em epígrafe, declarando que, no preço ofertado, estão incluídos todos os custos referentes ao cumprimento do objeto, conforme exigências do edital.

					Valor Total

Prazo de validade da proposta: no mínimo **60 (sessenta) dias**, conforme edital.

Prazo de entrega: 30 dias, após o recebimento da Ordem de Compras/Nota de Empenho, sem nenhum ônus adicional à contratante.

Declaramos, ainda, que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos a esta licitação e manifestamos plena concordância com as condições estabelecidas no Edital.

DECLARO QUE A PROPOSTA ECONÔMICA DA EMPRESA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS, CONFORME SOLICITADO NO ITEM 14.7 DO EDITAL.

Data e Assinatura do proponente

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS MONTES MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM	
PROCESSO 061/2026	
EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS 039/2026	PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2026 REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026

FINALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR DO ITEM

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 061/2026

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ANEXO III

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

O Município de Santana dos Montes, CNPJ/MF sob nº _____, com sede na _____, Centro de SANTANA DOS MONTES, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. _____, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº _____, doravante denominado **MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições, nos termos Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 086/2023, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma _____, para REGISTRO DE PREÇOS Nº/....., com itens homologados em/...../....., Processo Administrativo nº/.....,

RESOLVE registrar os preços das empresas abaixo elencadas, doravante denominadas **FORNECEDORAS**, de acordo com a classificação por elas alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, em conformidade com as disposições presentes.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS para eventual**_____

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações ou aquisições que dele poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igual de condições.

2. DAS FORNECEDORAS/ ITENS E VALORES REGISTRADOS

FORNECEDORA 01

NOME FANTASIA:			
RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ:		TELEFONE:	
E-MAIL:			
ENDEREÇO:			
COMPLEMENTO:		BAIRRO:	
CIDADE/UF:		CEP:	
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL			
RESPONSÁVEL LEGAL:			
CPF:		IDENTIDADE:	

Endereço Eletrônico:_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS MONTES MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM	
PROCESSO 061/2026	
EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS 039/2026	PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2026 REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As licitantes vencedoras, os itens e os valores registrados, constam em anexo, conforme Ata de Vencedores, disponível no Portal de www.santanadosmontes.licitapp.com.br.

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir de xx/xx/xxxx tendo validade até xx/xx/xxxx, podendo ser prorrogado por até igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

4. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO E ENTREGA

4.1. O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Setor de Compras e Licitações, mediante assinatura de Contrato ou emissão de Autorização de Compras/Empenho, observada as condições contidas no Edital.

4.2. O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante o recebimento da Autorização de Compras/Empenho decorrente desta Ata de Registro de Preços e/ou Contrato firmado, conforme previsto no Edital de **Pregão nº/.....**.

4.3. A presente ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados dentro dos quantitativos estimados e orientações abaixo relacionadas:

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado conforme consta no Termo de Referência ou em até 0 **30 (TRIGÉSIMO) dia**, da entrega do objeto, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal, conforme autorização de compras/empenho emitida pela Secretaria solicitante e atestada pelo Secretário da pasta, por depósito em conta corrente do fornecedor, conforme as quantidades solicitadas pela Secretaria Municipal, juntamente com a documentação comprobatória completa, que deverão ser entregues no Setor de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda do Município de SANTANA DOS MONTES. O prazo acima previsto contará a partir do recebimento no Setor de Contabilidade.

5.2. Para o caso de faturas incorretas e ou falta de documentação comprobatória relacionadas no contrato, a Prefeitura Municipal de SANTANA DOS MONTES terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para devolução à contratada, passando a contar novo prazo de até 15 (quinze) dias úteis, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA e ou documentação comprobatória, abaixo relacionada.

- a) Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal (RFB);
- b) Certidão de Regularidade de Pessoa Jurídica do FGTS;
- c) Certidão de Regularidade da Fazenda Municipal do Município ou sede do licitante;
- d) e) Certidão de Regularidade da Fazenda Estadual;
- f) Certidão de Regularidade de débitos trabalhistas junto ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT).

5.3. Para o caso de faturas incorretas, a Prefeitura Municipal de SANTANA DOS MONTES devolverá à licitante vencedora a nota fiscal/fatura, passando a contar novamente o prazo para pagamento, após a nova emissão;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS MONTES MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM	
PROCESSO 061/2026	
EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS 039/2026	PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2026 REGISTRO DE PREÇOS

5.4. Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços os recursos orçamentários da Secretaria Municipal solicitante.

5.5. Os pagamentos serão efetuados somente em CONTA BANCÁRIA, em nome da Pessoa Jurídica.

6. DA REVISÃO DOS PREÇOS

6.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos **do disposto na norma contida no art. 124, II letra "d" da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.**

6.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a administração municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

§ 3º A redução do preço registrado será comunicada pela administração municipal às unidades administrativas que tiverem formalizado contrato com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

6.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, ou seja antes da emissão do empenho, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - A possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - A modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da Ata de Registro de Preços e da Administração Pública;

III - Seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

§ 1º A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo a administração municipal a análise e deliberação a respeito do pedido.

§ 2º Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS MONTES MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM	
PROCESSO 061/2026	
EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS 039/2026	PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2026 REGISTRO DE PREÇOS

cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

§ 3º Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores obedecendo a ordem de classificação do processo licitatório, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo preço registrado na ata, ou comunicar seus preços atualizados.

§ 4º Comprovada a desatualização dos preços registrados, decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

§ 5º Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

6.4. Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Municipal da Administração e Planejamento deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.5. Os pedidos de equilíbrio econômico-financeiro deverão ser encaminhados com a tabela abaixo preenchida constando todas as informações contidas na mesma:

a) Em caso de materiais:

Item	Produto	Preço de custo	Valor declarado vencedor	Margem %	Nota fiscal nº	Preço de custo	Valor reequilibrado	Margem %	Nota fiscal nº
		R\$	R\$	%		R\$		%	

b) Em caso de serviços:

Item	Serviço	Item do preço global do serviço	Preço de custo do item no preço global do serviço	Preço reajustado do item	Nota fiscal nº (ou outras comprovações)	Valor reequilibrado do serviço
		R\$	R\$	R\$		R\$

6.6. O Setor de Compras e Licitações deverá certificar no certame, que os preços solicitados no pedido de reequilíbrio estão compatíveis com os de mercado, através de análise técnica de Contador do Município.

6.6.5. O pedido de equilíbrio econômico-financeiro poderá acarretar substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

6.6.6. As empresas que encaminharem o pedido de equilíbrio econômico-financeiro em desconformidade com as condições do item 6 terão os pedidos indeferidos e apenas poderão encaminhar novo pedido no mês subsequente, sem prejuízo de manter o valor proposto e efetuar a entrega das mercadorias durante o período.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS MONTES MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM	
PROCESSO 061/2026	
EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS 039/2026	PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2026 REGISTRO DE PREÇOS

7. DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art.137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize de prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo de incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90).

7.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstos nos arts. 124 ao 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Pela Administração quando: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- I** - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- II** - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- III** - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- IV** - não aceitar o preço revisado pela Administração.

8.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pela administração municipal:

- I** - Pelo cancelamento de preços registrados;
- II** - Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- III** - Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

8.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.4. O fornecedor ou prestador será notificado para apresentar defesa no

O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de cinco (5) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

8.3. Pelo FORNECEDOR, quando:

a) Mediante solicitação formal, o mesmo comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

b) O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS MONTES MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM	
PROCESSO 061/2026	
EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS 039/2026	PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2026 REGISTRO DE PREÇOS

c) A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

d) No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

e) A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do Registro de Preço, não o desobriga do fornecimento dos PRODUTOS, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na Cláusula nona, desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

f) Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos PRODUTOS constantes do registro de preços.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I** - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II** - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III** - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV** - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V** - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI** - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII** - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII** - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX** - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII** - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I** - Advertência;
- II** - Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- III** - Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

a) Na aplicação das sanções serão considerados:

- I** - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II** - As peculiaridades do caso concreto;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS MONTES MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM	
PROCESSO 061/2026	
EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS 039/2026	PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2026 REGISTRO DE PREÇOS

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

b) A sanção prevista no inciso I do **caput** deste item será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do Item 9, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

c) A sanção prevista no inciso II do **caput** deste item, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei 14.133/21.

d) A sanção prevista no inciso III do **caput** deste item será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do item 9, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

e) A sanção prevista no inciso IV do **caput** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do item 9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida **na letra "d" deste item, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da** Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

f) A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste item será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

g) As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** deste item poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste item.

h) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

i) A aplicação das sanções previstas no **caput** deste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.3. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do **caput** do item 9.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.4. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do item 9.2 do edital requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS MONTES MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM	
PROCESSO 061/2026	
EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS 039/2026	PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2026 REGISTRO DE PREÇOS

contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

- a)** Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o **caput** deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.
- b)** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- c)** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- d)** A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

- I** - Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o **caput** deste item;
- II** - Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- III** - Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

9.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

9.6. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.7. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

9.7.1. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do caput, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

9.8. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

9.8.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS MONTES MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM	
PROCESSO 061/2026	
EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS 039/2026	PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2026 REGISTRO DE PREÇOS

9.9. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- II - Pagamento da multa;
- III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

a) A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

9.10. As sanções descritas no *caput* também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocado, não honrar o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. À fiscalização cabe conferir as especificações da(s) nota(s) fiscal(is) e dos serviços prestados. Caberá à fiscalização, por parte dos responsáveis pela Secretaria Municipal solicitante, ao receber a NF, emitir o competente Termo de Recebimento do material/serviço, devendo, para tanto, ser aferida a compatibilidade dos mesmos com as especificações exigidas juntamente com a documentação comprobatória completa (abaixo relacionada), que é prevista em contrato, que deverão ser entregues no Setor de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda do Município de SANTANA DOS MONTES. O prazo acima previsto contará a partir do recebimento no Setor de Contabilidade.

- a) Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal (RFB);
- b) Certidão de Regularidade de Pessoa Jurídica do FGTS;
- c) Certidão de Regularidade da Fazenda Municipal do Município ou sede do licitante;
- d) Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal do Município de SANTANA DOS MONTES/MG;
- e) Certidão de Regularidade da Fazenda Estadual;
- f) Certidão de Regularidade de débitos trabalhistas junto ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT).

10.2. Não será aceito produto/serviço que não atenda às especificações constantes na descrição do objeto. Os objetos recusados pela Fiscalização Contratual deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de até 10 dias, contados do recebimento de comunicado específico lavrado pela Fiscalização Contratual.

10.3. Em caso de aprovação do produto/serviço pela Fiscalização, esta encaminhará a nota fiscal, juntamente com um atestado, à SMF/Contabilidade.

10.4. A contratada deverá indicar e manter preposto aceito pela Administração Municipal, a fim de representá-la durante a execução contratual.

10.5. O recebimento provisório ou definitivo dos materiais/serviços, por parte das Secretarias Municipais, não exclui a responsabilidade da empresa Contratada pela qualidade, eficiência e adequação do serviço entregue ao Poder Público.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS MONTES MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM	
PROCESSO 061/2026	
EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS 039/2026	PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2026 REGISTRO DE PREÇOS

- 10.6.** Comunicar oficialmente à empresa contratada quanto à rejeição do(s) serviços(s).
- 10.7.** Exigir da empresa contratada o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- 10.8.** Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa contratada, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- 10.9.** Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à Empresa contratada.
- 10.10.** Instruir o(s) recurso(s) da empresa contratada no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município.
- 10.11.** No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1.** As condições gerais de fornecimento dos produtos, tais como os prazos para entrega, recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência – Anexo I.
- 11.2.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 086/2023, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.
- 11.3.** O prazo de vigência do presente contrato se inicia a partir da data de assinatura do mesmo, que ocorrerá no prazo máximo de 05 (cinco) dias, conforme previsto no edital.

12. DA DIVULGAÇÃO

- 12.1.** A publicação desta Ata de Registro de Preços far-se-á através do site oficial do município, tão logo assinado por ambas as partes.
- 12.2.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia a Secretaria participante.

SANTANA DOS MONTES, xx de xxxxxx de xxxx.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS MONTES

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO 061/2026

EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS
039/2026

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº. 032/2026
REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026

FINALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR DO ITEM

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 061/2026

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE Nº.

O **MUNICÍPIO DE** _____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, com sua sede administrativa na _____, Centro, _____, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. _____, brasileiro, residente e domiciliado _____, portador do CPF nº _____, RG nº _____, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sua sede administrativa na _____, neste ato representada pelo (a) Sr(a) _____, portador do CPF nº _____, RG nº _____, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado o presente instrumento, proveniente de processo administrativo originário da modalidade Pregão Eletrônico 032/2026, homologado pelo representante do **CONTRATANTE** em data de xx/xx/2026, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO

Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo **CONTRATANTE** através do edital de licitação n.º 032/2026 e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de ____/____/____, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal n.º 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto o fornecimento de ..., pela **CONTRATADA**, conforme proposta vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO, FORMA E LOCAL DO PAGAMENTO

3.1 - O prazo para fornecimento do objeto é de (...) dias, contados da assinatura presente contrato, recebimento da ordem de fornecimento ou da nota de empenho correspondente, emitida pelo **CONTRATANTE**. A vigência deste contrato será pelo período de XX meses, com início em ____/____/____ e término em ____/____/____.

3.2. O objeto deverá ser entregue de acordo com previsto no edital e na proposta vencedora da licitação, no seguinte local:

3.3. O fornecimento deverá ser realizado com observância do seguinte cronograma de entrega: [...]

3.4. Este contrato poderá ser prorrogado por igual período, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para o **CONTRATANTE**, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS MONTES MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM	
PROCESSO 061/2026	
EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS 039/2026	PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2026 REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA – VALOR

4.1. O valor a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato é de R\$ [...], conforme a proposta da **CONTRATADA** vencedora da licitação.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento do objeto licitado será efetuado pela Tesouraria do Município de SANTANA DOS MONTES, situada na _____, em SANTANA DOS MONTES – MG, mediante a entrega do objeto, a apresentação de nota fiscal e aprovação da fiscalização do **CONTRATANTE**.

5.2. O pagamento correrá em até [...] dias úteis contados da apresentação da nota fiscal. Se o término desse prazo coincidir com dia não útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSO FINANCEIRO

6.1. As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

[...]

7.1. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice [...] do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados **pro rata die**, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTAMENTO

8.1. O valor relativo ao objeto contratado será reajustado a contar da data-base vinculada à data do orçamento estimado, de [...], mediante utilização do índice [...].

CLÁUSULA NONA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.

9.2. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo **CONTRATANTE** ou solicitado pela **CONTRATADA**.

9.3. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o **CONTRATANTE** responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.

9.4. Dentro do prazo previsto no item **9.3.**, o **CONTRATANTE** poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a **CONTRATADA** ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DECLARAÇÃO

10.1 A **CONTRATADA** declara, por esta e na melhor forma de direito, estar devidamente habilitada para fornecer os itens licitados, assumindo, em consequência, todos os riscos e obrigações decorrentes deste contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS MONTES MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM	
PROCESSO 061/2026	
EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS 039/2026	PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2026 REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

b) São obrigações do **CONTRATANTE**:

11.1. Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA**, conforme definido neste contrato.

11.2. Assegurar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.

11.3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

11.4. Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

e) São obrigações da **CONTRATADA**:

12.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e deste contrato, bem como nos termos da sua proposta.

12.2. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

12.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

12.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

12.5. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à **CONTRATADA** o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.

12.5. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.

12.6. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.

12.7. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal nº 018/2023.

13.2. A gestão do contrato ficará a cargo [...].

13.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por [...] fiscal(is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s).

13.4. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RECEBIMENTO DO OBJETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS MONTES MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM	
PROCESSO 061/2026	
EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS 039/2026	PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2026 REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O objeto do presente contrato será recebido:

14.1.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pelo **CONTRATANTE**, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer em até [...] dias úteis da entrega do objeto, pela **CONTRATADA**, mediante recibo.

14.1.2. Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de [...] dias úteis do recebimento provisório.

14.2. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a **CONTRATADA** de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PENALIDADES

15.1. A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

15.1.1. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.1.2. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

15.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

15.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

15.1.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato.

15.1.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

15.1.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

15.1.3.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

15.1.3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

15.1.4. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

15.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

15.1.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

15.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

15.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

15.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

15.2.2. As peculiaridades do caso concreto.

15.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

15.2.4. Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.

15.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS MONTES MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM	
PROCESSO 061/2026	
EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS 039/2026	PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2026 REGISTRO DE PREÇOS

15.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – EXTINÇÃO

9. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art.

137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

*A extinção do contrato poderá ser:

- 2.** Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.
- 3.** Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do

CONTRATANTE.

4. O Município de SANTANA DOS MONTES - RS, poderá rescindir o contrato, mediante comunicação expressa e com antecedência de 10 (dez) dias.

5. É vedado à CONTRATADA ceder ou transferir o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 As partes elegem o foro da Comarca de Conselheiro Lafaiete para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SANTANA DOS MONTES – MG

CONTRATADA:

REPRESENTANTE
TESTEMUNHAS:

FISCAL DO CONTRATO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS MONTES MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM	
PROCESSO 061/2026	
EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS 039/2026	PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2026 REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026

FINALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR DO ITEM

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 061/2026

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(nome da empresa), inscrita no CNPJ n.º. , por intermédio de seu Representante Legal, o Sr. (nome), portador da Cédula de Identidade RG n.º e do CPF n.º

DECLARA

- a) que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, devidamente assinada pelo seu representante legal da proponente;
- b) que atendem a todas as exigências de habilitação (art. 67, IV da Lei 14.133/2021);
- c) que não foram declaradas inidôneas para licitar com o Poder Público, em qualquer das suas esferas **e que não sofreu condenação por improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/92, nos últimos anos.**
- d) para os devidos fins e sob as penas da Lei, que nenhum dos sócios, diretores, administradores e afins da empresa _____, inscrita no CNPJ nº, tenha vínculo direta ou indiretamente com a Administração Pública Municipal de SANTANA DOS MONTES-MG, que impeça de contratar com a os citados no Art. 14, IV da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme segue:
"Lei nº 14.133/2021, de 01/04/2021, art. 14, IV. Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente: "IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;"
- e) que indica o seguinte endereço eletrônico: _____ para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, Declarando ainda, que se compromete com o acompanhamento diário do endereço eletrônico, providenciando a confirmação de recebimento, além de informar imediatamente a alteração do endereço indicado.
- f) **que cumpre as exigências de reserva de cargos** para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e em outras normas,. Esta declaração deverá ser adaptada caso a empresa se submeta ao regramento contido no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 ou não, conforme opções constantes no modelo. **EM CASO POSITIVO, UTILIZAR O MODELO 1. EM CASO NEGATIVO, UTILIZAR O MODELO 2.**

MODELO 1

(nome da empresa), inscrita no CNPJ n.º. , por intermédio de seu Representante Legal, o Sr. (nome), portador da Cédula de Identidade RG n.º e do CPF n.º

DECLARA para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº._____/2026, que cumpre as exigências de reserva de cargos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS MONTES MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM	
PROCESSO 061/2026	
EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS 039/2026	PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2026 REGISTRO DE PREÇOS

prevista no Art. 93 da Lei 8.213/91, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

MODELO 2

(nome da empresa), inscrita no CNPJ n.º. , por intermédio de seu Representante Legal, o Sr. (nome), portador da Cédula de Identidade RG n.º e do CPF n.º

DECLARA para os fins

de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 032/2026, que está ciente do regramento constante no Art. 93 da Lei 8.213/91 quanto às exigências de reserva de cargos prevista para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, e que não se enquadra na referida obrigação legal até a presente data.

- g) sob as penas da lei, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- h) sob as penas da lei, que é considerada microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no § 4º, do art. 3º, gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar.

Data e Assinatura do proponente

Assinatura e identificação do representante legal da empresa ou procurador